

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoria: Deputado Federal **GERVÁSIO MAIA**
– PSB/PB

Apresentação: 21/07/2020 13:30 - Mesa

PL n.3885/2020

EMENTA: Obriga às operadoras de planos de saúde privados realizarem exames do teste sorológico para COVID - 19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica incluído no rol de procedimentos obrigatórios dos planos de saúde privados o exame do teste sorológico para COVID - 19, com a finalidade de identificar a presença de anticorpos IgA, IgC ou IgM no sangue dos usuários expostos ao vírus.

Parágrafo Único: Caberá à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no prazo de 10 (dez) dias, publicar Resolução regulamentando a presente lei, inclusive quanto a fiscalização e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Art. 2º. Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

Brasília (DF), 20 de julho de 2020.

GERVÁSIO MAIA
Deputado Federal (PSB/PB)

Documento eletrônico assinado por Gervásio Maia (PSB/PB), através do ponto SDR_56133, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 4 0 7 8 9 4 9 4 0 0 *

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa obrigar as Operadoras de Planos de Saúde privados incluírem no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, o exame de teste sorológico para COVID - 19.

A proposta tem como objetivo dar um fim a novela que tramita na Justiça envolvendo a própria ANS, operadoras de planos de saúde privados e a atuante Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde (Aduseps), autora da ação judicial.

Em tempos de pandemia é preciso que haja uma articulação de esforços do Poder Público, dos entes privados e da sociedade para combater a proliferação do vírus. O Brasil já é o segundo país em contaminação, atrás apenas dos EUA.

Segundo dados do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Ministério da Saúde o Brasil já registra na data de hoje 79.533 mortes por Covid-19 e 2.099.896 infectados, registrando uma média de 1055 mortes por dia.

A realização do exame que o presente projeto de lei passa a exigir obrigatoriedade da sua realização pelas operadoras dos planos de saúde privados é importante porque identifica a presença de anticorpos IgA, IgG ou IgM no sangue dos pacientes expostos ao vírus e vinha sendo realizado pelas operadoras por força de uma decisão judicial favorável aos usuários que gerou a resolução normativa 458/2020 da ANS.

Todavia, neste último fim de semana, o TRF-5 (Tribunal Regional Federal da 5ª Região) acatou o pedido de agravo de instrumento



* C D 2 0 4 0 7 8 9 4 9 4 0 0 *

interposto pela própria ANS contra a decisão de 1^a instância favorável à ação civil pública da Aduseps (Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde), que permitiu a inclusão do exame no rol de coberturas obrigatórias dos planos de saúde.

Logo, a presente propositura visa tornar a obrigatoriedade da realização do exame e, por consequência, por um fim ao entrevero judicial, favorecendo os usuários dos planos de saúde privados, garantindo-lhes a realização de exames para identificar a presença da COVID-19.

Assim, caros pares, entendemos se tratar de projeto de importância relevância para a saúde pública em tempos de pandemia de Coronavírus, solicitando desde já sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, assim como a sua aprovação.

Brasília (DF), 20 de julho de 2020.

GERVÁSIO MAIA
Deputado Federal (PSB/PB)



* C D 2 0 4 0 7 8 9 4 9 4 0 0 *